



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 976/83

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A CEMIG a execução de obras de eletrificação no Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Luzia autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A. (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município.

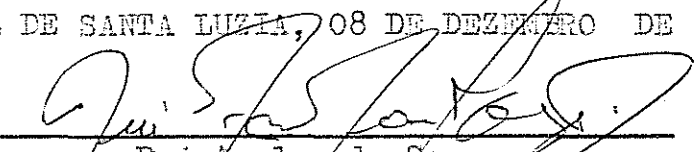
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar á CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$802.800,00 (oitocentos e dois mil, e oitocentos cruzeiros) pagáveis á vista e Cr\$8.452.524,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro cruzeiros) pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de Cr\$704.377,00 (setecentos e quatro mil e trezentos e setenta e sete cruzeiros), vencível a primeira em 25/10/83, mediante utilização das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

Parágrafo Unico - Á Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A - (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 08 DE DEZEMBRO DE 1983.


Rui Avelar de Souza
Prefeito Municipal


Francisco Lucindo Junior
Chefe da Gabinete.